

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 1452/2023

Cuida-se de solicitação da Secretaria de Material e Logística, visando à Aquisição de eletrodomésticos e materiais de copa e cozinha para o gabinete da vice-presidência, indicando o valor estimado de R\$ 1.136,54.

Após alguns trâmites o Termo de Referência de fls. 76/88 foi aprovado por esta Diretoria-Geral, com arrimo no Parecer nº 34/2023 (doc.027) da Assessoria Jurídica da Administração.

A Secretaria de Licitações e Contratos comparece, à fl. 147, para informar que em atendimento ao determinado no despacho de fl. 96 (doc. 035), à solicitação à fl. 100 (doc. 038) e ao despacho à fl. 119 (doc. 043), incluiu no Termo de Referência aprovado, 2 (duas) chaleiras elétricas para atender o Gabinete da Presidência e a Corregedoria Regional e de mais 1 (uma) sanduicheira Grill para atender o Foro de Anápolis-GO.

Acolhendo as alterações implementadas; e, considerando não haver necessidade de nova análise jurídica, o Termo de Referência de fls. 134/146 foi ratificado por esta Diretoria-Geral à fl. 150.

Novos itens demandados foram incluídos no Termo de Referência às fls. 185/198, o qual de igual modo ratifico.

Realizada a estimativa de custos, a Divisão de Planejamento e Aquisições apurou o valor médio da contratação da ordem de R\$ 9.219,92 (nove mil, duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), conforme quadros de fls. 239/245.

Novamente consultada, a Secretaria de Orçamento e Finanças, à fl. 250, informou que há, nesta data, disponibilidade orçamentária para a despesa tratada nestes autos, ficando reservado os valores de R\$ 8.162,98 e R\$ 1.056,94, conforme valores consignados no documento 094.

Informou, ainda, que a despesa objeto dos autos, acrescida daquelas já realizadas, informadas e previstas no Planejamento de Contratações 2023, ultrapassa o limite previsto no art. 24, inciso II, da Lei 8666/93

Ante o exposto, valido a Estimativa de Custos 48/2023 (fls. 239/245) e determino a sua publicidade.

Ademais, com fundamento na delegação de competência conferida pelo artigo 21, inciso V, alínea d"2", do Regulamento Geral desta Corte, AUTORIZO a instauração de certame licitatório, visando à contratação em apreço, devendo o

P.J.U. - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Ref.: P. A. nº 1452/2023

procedimento transcorrer sob a modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/1993.

Assim, remetam-se os autos à Secretaria de Licitações e Contratos para adoção das providências quanto à publicidade da estimativa de custos e realização do certame.

Oportunamente, voltem-me.

CÉLVORA MARRA M. RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretora-Geral Substituta

Goiânia, 10 de abril de 2023.
[assinado eletronicamente]

CÉLVORA MARRA MOREIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL ADJUNTO CJ-3